



L E I Nº 1032

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ,  
faço saber que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI :

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos servidores publicos municipais constantes dos anexos I e II desta LEI.

Artigo 2º - Fica estabelecido o índice de aumento' salarial no valor de 45,5% ( Quarenta e cinco virgula cinco por cento) , para o mes de Junho de 1994 , sobre o salário do mes de maio do presente exercício .

Artigo 3º - São enquadrados nas disposições do artigo anterior todos os servidores efetivos, inativos, pensionistas, comissionados, em regime contratual por concurso publico.

Artigo 4º - Para ocorrer às despesas com a efetivação desta LEI , serão usadas as dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1994.

Gabinete do Prefeito, 16 de Junho de 1994

  
\_\_\_\_\_  
RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL



A N E X O I I

FUNÇÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO
- Secretário	CC-1	571.032,00
- Chefe de Gabinete do Prefeito	CC-1	571,032,00
- Procurador Geral do Município	CC-1	571,032,00
- Diretor de Departamento	CC-2	480.437,00
- Administrador Distrital	CC-2	480.437,00
- Assessor Jurídico	CC-2	480.437,00
- Tesoureiro	CC-2	480.437,00
- Diretor de Escola 1º Grau completo	CC-3	320.283,00
- Diretor de Escola 1º Grau menor com mais de 05 Turmas	CC-4	266.886,00
- Diretor de Escola 1º Grau menor com menos de 05 Turmas	CC-5	213.507,00

Gabinete de Prefeito, 16 de Junho de 1994

  
 \_\_\_\_\_  
 Raymundo Francelino Aragão Filho

Prefeito Municipal